



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE AGUA PRETA/PE**

Processo n.º 00005442420208172140

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MAVYO CARDOSO MACHADO DE MELO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Informa que a ré foi intimada nos seguintes termos:

*“INTIME-SE a ré para depositar judicialmente o valor referente ao trabalho pericial realizado, se ainda não o fez, no prazo máximo de 10 dias.”*

**Ocorre que, a perícia foi designada para o dia 28/10/2021(ontem) e ainda não existe qualquer informação sobre a realização ou não da perícia agendada.**

Dessa forma, tão logo ocorra a juntada do respectivo laudo aos autos, requer, com base no artigo 477§1º do CPC, seja novamente intimada a manifestar-se sobre a prova produzida, bem como para pagamento dos honorários do perito.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

AGUA PRETA, 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
30225 - OAB/PE**